



Câmara Municipal de

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
 Protocolo Geral nº 19164/2020
 Data: 21/02/2020 Horário: 14:10
 LEG -

PROJETO DE DECRETO DESPACHO
 LEGISLATIVO

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto, 27 FEB 2020 de _____

 Presidente

Nº

12

Ementa: concede título de cidadão ribeirãopretano ao Sérgio Fernando Moro.

Apresentamos à consideração da casa o seguinte:

Art. 1º - Concede-se título de cidadão ribeirãopretano, por intermédio do presente Decreto, ante os relevantes serviços prestados ao Brasil, ao ministro Sérgio Fernando Moro.

Artigo 2º - O título será entregue em sessão solene a ser designada pela Presidência do Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação própria do orçamento da Câmara Municipal, suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 11 de fevereiro de 2020.

REYNATO ZUCOLOTO

Vereador - PP

EXPEDIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA

/ /

FUNCIÓNARIO



Justificativa

Trata-se de propositura para homenagear o atual Ministro da Justiça, ex-juiz federal, Sérgio Fernando Moro.

Justifico a propositura me hospedando nos relevantes serviços prestados ao Ministro à toda sociedade brasileira, no seu incansável combate à corrupção. Seja como juiz, seja agora como ministro de Estado.

O ministro é nascido em 1º de agosto de 1972 na cidade de Maringá, Paraná. É descendente de italianos da região do Vêneto, é filho de Odete Starke Moro e, do já saudoso e ilustre Professor de Geografia da Universidade Estadual de Maringá, Dalton Áureo Moro. Tem um irmão, César Fernando Moro.

Moro é casado com Rosângela Wolff. Vivem em Curitiba e têm um casal de filhos em idade escolar.

Foi juiz federal da 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba e Professor de Direito Processual Penal na Universidade Federal do Paraná.

Formou-se em Direito pela Universidade Federal do Paraná em 1995, ganhando os títulos de mestre e Doutor pela mesma Universidade. Tornou-se juiz em 1996, trabalhando, nesta função, em casos como o escândalo do Banestado e a Operação Farol da Colina. Além, lógico, no que se notabilizou internacionalmente, comandado a Operação Lava Jato, a qual desvendou o maior escândalo de corrupção – no que é uma chancela do Ministério Público – da história do Brasil. Auxiliou também a Ministra Rosa Weber durante o julgamento do Mensalão.

Especializou-se em crimes financeiros portanto, ganhando notoriedade enquanto juiz de direito na sua busca incessante pelo combate à corrupção. Não à toa, foi convidado a ocupar o Ministério da Justiça no mandato que irá até 2022.

Sou vereador no Município de Ribeirão Preto em primeiro mandato. Minha carreira foi construída sob os tetos do poder judiciário, na Justiça Federal, subseção de Ribeirão Preto. Estou há 33 (trinta e três) anos como servidor. Afianço o orgulho que,

EXPERIENTE:

ATO Nº

OF. Nº

DATA / /

FUNÇÃOÁRIO

2



não apenas como vereador, mas como servidor, pude sentir, absorver, pela conduta do magistrado no combate à tão deletéria e famigerada corrupção. Assino a propositura, então, embora como vereador, investido pelo povo, mas sem me olvidar do orgulho que sinto em pertencer aos quadros da justiça federal, onde o magistrado foi um extraordinário exemplo.

Ribeirão Preto ganhará um ilustre cidadão.

EXPEDIENTE:

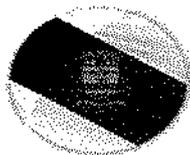
ATO N.º

OP. N.º

DATA / /

FUNÇÃO N.º

2



PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão n.º. 0227/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários – ISS não consta débito até a presente data. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo n.º.: OF 03/2020

Nome: SERGIO FERNANDO MORO

CPF n.º.: 863.270.629-20

Endereço: ESPLANADA DOS MINISTERIOS, BLOCO T, EDIFÍCIO SEDE,
BRASÍLIA/DF

Certidão válida por 180 dias.

Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2020.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA

Chefe da Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA

Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND OF 03/2020

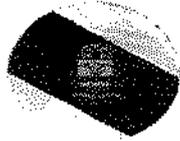
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I.
08/10 DCMC.

Lei Complementar n.º1428, art.261 de 27/12/2002, CTM

Digitado por: Luciano Ferreira Mendes

Conferido por:

Mateus Felipe M. Alvarenga
Chefe Divisão de Certidões,
Microfilmagem e Cobrança
FAZ-35



**PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO**

SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

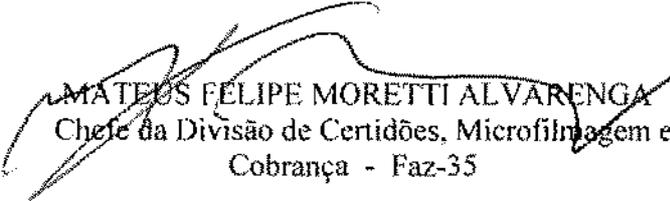
Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2020.

Ofício 011/2020-DCMC.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme solicitação feita através do ofício nº. 03/2020, segue Certidão de nº. 0227/2020, em nome do Sr. Sergio Fernando Moro.

Atenciosamente,


MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e
Cobrança - Faz-35


EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

Excelentíssimo Senhor
RENATO ZUCOLOTO
DD. Vereador da Câmara Municipal de Rib. Preto

MFMA/lfm